

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**

**Despacho n.º 12832/2012**

**Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**

Em 28 de maio de 2012 foi publicado no *Diário da República* (2.ª série, N.º 103) o Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA).

Conforme artigo 27.º do referido Regulamento, “Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por Despacho do Presidente do IPCA, ouvidos os diretores das escolas.

Assim, e indo de encontro às recomendações apresentadas pelo SNE-SUP na reunião realizada no IPCA em 4 de junho de 2012 e ouvidos os diretores das Escolas, são retificados ou esclarecidos os seguintes artigos do Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

1 — Na alínea e) do n.º 7, do artigo 3.º, onde diz “professores” deverá dizer “docentes”;

2 — Ao artigo 10.º deverá acrescentar-se um n.º 9 onde conste “O indeferimento de pedido de licença sabática, fundamentado no n.º 7 do presente artigo, não interrompe a contagem do tempo de serviço para efeitos de obtenção do direito ao pedido de licença sabática seguinte”;

3 — No artigo 18.º, n.º 1, onde está a expressão “reformados jubilados” deve ler-se “reformados, aposentados e jubilados”.

4 — É retirado o n.º 8 e 9 do artigo 22.º;

5 — É acrescentado ao n.º 2, do artigo 23, “salvo as exceções previstas na lei”.

19 de setembro de 2012. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

206406374

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

**Despacho n.º 12833/2012**

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, aprovo a criação do curso de Formação Especializada/Pós-graduação em Supervisão Pedagógica e Avaliação de Docentes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado através a retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

Artigo 1.º

**Criação**

O Instituto Politécnico de Leiria através da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Formação Especializada/Pós-graduação em Supervisão Pedagógica e Avaliação de Docentes.

Artigo 2.º

**Objetivos**

1 — O curso de Formação Especializada visa qualificar para o exercício das funções de orientação e supervisão da formação inicial e contínua de educadores e professores.

2 — O curso de Pós-graduação visa dotar o formando de conhecimentos na área de orientação e supervisão da formação inicial e contínua de educadores e professores.

Artigo 3.º

**Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

**Normas de funcionamento**

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013

21 de setembro de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

**ANEXO**

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

2 — Grau — Formação Especializada/Pós-graduação.

3 — Curso — Supervisão Pedagógica e Avaliação de Docentes.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 60 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 2 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Componentes de formação	Sigla	ECTS	Créditos
Componente de Ciências da Educação . . .	CCE	12	1,9
Componente de Formação Específica . . .	CFE	34	6,1
Componente de Projeto . . . . .	CP	14	2,0
<i>Total . . . . .</i>		60	10

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria**

**Escola Superior de Educação e Ciências Sociais**

**Supervisão Pedagógica e Avaliação de Docentes**

**Formação Especializada/Pós-graduação**

CNAEF — 140 — Formação de professores/formadores e ciências da educação

**2 semestres**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Componentes de formação (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de investigação em educação . . . . .	CCE	Semestral . . . . .	162	TP: 25	6	
Organização escolar e gestão curricular. . . . .	CCE	Semestral . . . . .	162	TP: 30	6	